

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0262/2022/SME, CELEBRADA ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME, E A EMPRESA
MKR TOPA TUDO REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS, TENDO COMO OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **MKR TOPA TUDO REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.620.787/0001-79**, sediada na Rua Santa Maria, Nº 118, Bairro da Paz, Parauapebas – PA, neste ato representada pela Sr.ª **JOCIEVILA DO SOCORRO NUNES MIRANDA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5861280 SSP/PA, portadora do CPF nº 000.079.592-89, residente e domiciliada em Parauapebas-PA, CEP 68515-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº 0034/2021, Processo Administrativo nº 000097/2021, do Pregão Eletrônico SRP nº 0021/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de refrigeração**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$: 59.750,00** (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 59.750,00**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação do servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 00021/2021, celebrado com a empresa **MKR TOPA TUDO REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ: **35.620.787/0001-79**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 23 de Maio de 2022.

**JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE**

**MKR TOPA TUDO REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
CONTRATADA**

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0262/2022/SME.

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 59.750,00

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
90	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTUS	UNIDADE	PHILCO, SAMSUNG, BRITÂNIA, MIDEA, GREE,	200	R\$ 59,75	R\$ 11.950,00
91	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTUS	UNIDADE	PHILCO, SAMSUNG, BRITÂNIA, MIDEA, GREE,	200	R\$ 59,75	R\$ 11.950,00
92	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 24.000 BTUS	UNIDADE	PHILCO, SAMSUNG, BRITÂNIA, MIDEA, GREE,	200	R\$ 59,75	R\$ 11.950,00
93	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 30.000 BTUS	UNIDADE	PHILCO, SAMSUNG, BRITÂNIA, MIDEA, GREE,	200	R\$ 59,75	R\$ 11.950,00
94	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 9.000 BTUS	UNIDADE	PHILCO, SAMSUNG, BRITÂNIA, MIDEA, GREE,	200	R\$ 59,75	R\$ 11.950,00
VALOR DO LOTE						R\$ 59.750,00

JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE

MKR TOPA TUDO REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
CONTRATADA